



**Edital de Contribuição de Melhoria nº 009/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, Senhor EDER LUIS BOTH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 773, de 28 de maio de 2014, torna público o presente Edital de DEMONSTRATIVO DO CUSTO FINAL DA OBRA para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de pavimentação (com capeamento asfáltico) da RUA CARVI CHIAPETTA (trecho compreendido entre a Avenida Ipiranga e Rua Hiran Cunha).

**I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

A obra realizada - pavimentação (com capeamento asfáltico) na RUA CARVI CHIAPETTA (trecho compreendido entre a Avenida Ipiranga e Rua Hiran Cunha).

**II – CUSTO DA OBRA**

O custo final da obra – pavimentação (para execução de capeamento Asfáltico, com 1.877,72 m<sup>2</sup> (um mil oitocentos e setenta e sete metros, com setenta e dois centímetros quadrados) nas Ruas e Trecho acima mencionado, é o abaixo especificado: (conforme relatório de custo).

CUMPRIMENTO M2	LARGURA	ÁREA TOTAL	CUSTO M2	VALOR TOTAL/R\$
134m	14,00	1.877,72 m <sup>2</sup>	R\$ 88,398	R\$ 165.985,99
Total				R\$ 165.985,99

**III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA**

É entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor dos imóveis. No caso de capeamento asfáltico/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.

Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada exórdio deste Edital, foram considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, das Ruas e Trechos mencionados a saber:

Nº	PROPRIETÁRIO	Testada m	Área m <sup>2</sup> Pavimentada 14 mt	Valor do Imóvel (antes da obra)	Valor do Imóvel (depois da obra)	CM TOTAL	CM c/ Desc. 20%
1	SUCESORES DE ARMINDO AVELINO HENZ	66,40	464,80	R\$493.265,55	R\$633.005,88	R\$11.467,17	R\$9.173,74
2	ELCI TEREZINHA HENZ FRANCO	33,00	231,00	R\$111.616,10	R\$221.328,83	R\$9.003,09	R\$7.202,47
3	SANDRA LIANA HENZ	33,00	231,00	R\$111.616,10	R\$221.328,83	R\$9.003,09	R\$7.202,47
4	RODOLFO INHERASKI	31,30	219,10	R\$319.756,31	R\$403.075,49	R\$6.837,22	R\$5.469,77
5	MUNICÍPIO DE CHIAPETTA	6,70	46,90	R\$303.387,51	R\$322.702,73	R\$1.585,02	R\$1.268,01
6	CORSAN	28,50	199,50	R\$164.226,84	R\$214.707,54	R\$4.142,47	R\$3.313,98
7	SIDINEI CAUDURO	16,50	115,50	R\$141.392,20	R\$179.880,57	R\$ 3.158,38	R\$2.526,70
8	GIOVANI ENIO ROTH	16,50	115,50	R\$86.351,86	R\$113.832,16	R\$ 2.255,05	R\$1.804,04
9	RODINEI BENHUR PIRES	33,00	231,00	R\$714.761,90	R\$842.396,04	R\$10.473,73	R\$8.378,98
10	RUAS MUNICIPIO	3,35	23,42		R\$2.070,26	R\$169,89	R\$135,91
TOTAL		268,2457	1.877,72	R\$2.446.374,37	R\$3.154.328,33	R\$58.095,10	R\$46.476,08



#### IV – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Considerando o disposto no art. 8, da Lei Municipal nº 413, de 31 de dezembro de 2005, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública o pagamento, a título de contribuição de melhoria, de até 100% do custo da obra, e considerando o limite a soma das valorizações, o índice de absorção do custo da obra equivale, ao coeficiente de até 35% que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado (R\$ 58.095,10) pela valorização total dos imóveis (707.953,96), multiplicando-se esse coeficiente (0,082060557) pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra.

#### V – CÁLCULO DO VALOR DA PARCELA ANUAL DA PRESTAÇÃO (DL Nº 195/67, ART. 12)

Considerando que a parcela anual a ser paga pelo contribuinte não pode exceder a 3% (Três por Cento) do maior valor fiscal atualizado do imóvel na época da cobrança, e levando em conta, no caso, o valor cadastral para fins de lançamento do IPTU, o valor das prestações para cada contribuinte, no presente exercício, é o seguinte:

Nº	PROPRIETARIO	Valor do Imóvel	Valor máximo parcela anual
		(depois da obra)	imposto 3%
1	SUCESORES DE ARMINDO AVELINO HENZ	R\$633.005,88	R\$18.990,17
2	ELCI TEREZINHA HENZ FRANCO	R\$221.328,83	R\$ 6.639,86
3	SANDRA LIANA HENZ	R\$221.328,83	R\$ 6.639,86
4	RODOLFO INHERASKI	R\$403.075,49	R\$ 12.092,26
5	MUNICÍPIO DE CHIAPETTA	R\$322.702,73	R\$ 9.681,08
6	CORSAN	R\$214.707,54	R\$ 6.441,22
7	SIDINEI CAUDURO	R\$179.880,57	R\$ 5.396,41
8	GIOVANI ENIO ROTH	R\$113.832,16	R\$ 3.414,96
9	RODINEI BENHUR PIRES	R\$842.396,04	R\$ 25.271,88
10	RUAS MUNICIPIO	R\$2.070,26	R\$ 62,10
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$3.154.328,33</b>	<b>R\$ 94.629,85</b>

O valor da parcela anual e das prestações mensais para os anos subsequentes, será calculado sempre no mês de janeiro de cada exercício, levando em conta o saldo devedor e tendo como base o valor cadastral atualizado do imóvel para fins de lançamento do IPTU, de tal modo que não ultrapasse de 3% (três por cento) desse valor.

#### VI – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, elencados no item III deste, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, que ocorre nesta data, para impugnam, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no seguinte endereço: Avenida Ipiranga, nº 1544, Centro, CEP: 98.760-000, Chiapetta/RS, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado.

Chiapetta/RS, 15 de Outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROGÉRIO RATZ OTTONELLI,  
Secretário Municipal de Administração.

EDER LUIS BOTH,  
Prefeito Municipal.